



ASSUNTO/FEITO: Resposta a pedido de esclarecimento ao edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 17.09.01/2024.08.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE AMONTADA - CE, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

SOLICITANTE: S N DOS SANTOS - ME, inscrita sob o CNPJ sob o nº. 18.445.164/0001-98.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO DA EMPRESA S N DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.445.164/0001-98, com sede na Rua Chico Mendes, 1116, Exedito Diogenes, Jaguaribe, Ceará, CEP: 63.475-000; Perante o processo licitatório Edital 170901/2024.08; que assim argui

"[...]"

*Diante do exposto, solicitamos esclarecimentos sobre se a **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)**, emitida pela SEMACE, seria aceita para fins de cumprimento das exigências do item 13.4.2.10 do edital, considerando que tal licença é destinada a atividades de menor potencial poluidor e poderia, portanto, estar em conformidade com os princípios de sustentabilidade e eficiência previstos na legislação vigente."*

Para resposta remontamos ao item do Edital 13.4.2.10:

Licença de Operação expedida pela SEMACE, conforme previsto na RESOLUÇÃO COEMA Nº 10, DE 11 DE JUNHO DE 2015, que dispõe sobre a atualização dos procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, nos termos da previsão legal do inciso IV, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

Portanto, é aceitável a **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)**, emitida pela SEMACE, para atendimento do item supracitado; haja vista o índice de risco potencial de contaminação dos resíduos a serem coletados e os procedimentos técnicos de limpeza pública urbana.

AMONTADA/CE, em 18 de Novembro de 2024.

Magno Samá Sales Barros
AGENTE DE CONTRATAÇÃO